

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2852394920200923163754

Processo 0807761-08.2020.8.23.0010 - (197 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces Realçar Movimentos: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência					
Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor					
Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					

44 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 44

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
<input type="checkbox"/> 44	23/09/2020 16:37:54	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		44.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2705794IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf Público
<input checked="" type="checkbox"/> 43	22/09/2020 14:23:41	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (24/08/2020)	PAULO SERGIO DE SOUZA Advogado
<input type="checkbox"/> 42	17/09/2020 11:09:02	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (14/09/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		42.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2705794PETPROSEGUIMENTODOFEITO01.pdf Público
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 15/09/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 38) JUNTADA DE LAUDO (14/09/2020) e ao evento de expedição seq. 39.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
41	15/09/2020 11:41:20	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ANTONIO SANTOS VIANA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 38) JUNTADA DE LAUDO (14/09/2020)	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário
39	15/09/2020 07:11:58	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 38) JUNTADA DE LAUDO (14/09/2020)	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário
<input checked="" type="checkbox"/> 38	14/09/2020 20:56:58	JUNTADA DE LAUDO	VITOR PARACAT SANTIAGO Perito
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ANTONIO SANTOS VIANA) em 08/09/2020 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 35) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (24/08/2020) e ao evento de expedição seq. 36.	SISTEMA CNJ
37	08/09/2020 00:01:16	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08077610820208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO SANTOS VIANA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL).**

Logo, resta claro que não há incapacidade permanente.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 21 de setembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**

